

# CRITÉRIOS MÍNIMOS DE MONITORAMENTO DE PRODUTOS LIVRES DE DESMATAMENTO E CONVERSÃO (DCF)

Para commodities originadas do Brasil (bovinos – carne/couro)  
– procedimentos a serem verificados pelo primeiro agregador  
(frigorífico/ curture).



Publicação organizada por  
Imaflora, TNC, WRI Brasil, WWF-BRASIL

**Diretoria das organizações:**

**Marina Piatto**  
Diretora Executiva Imaflora

**Marcio Sztutman**  
Diretor Executivo TNC Brasil

**Mauricio Voivodic**  
Diretor Executivo WWF-Brasil

**Mirela Sandrini**  
Diretora Executiva WRI Brasil

**Diretores programáticos:**

**Edegar Oliveira**  
Diretor de Conservação WWF-Brasil

**Mariana Oliveira**  
Diretora de Florestas e Uso da Terra WRI Brasil

**Marina Piatto**  
Diretora Executiva Imaflora

**Rodrigo Spuri**  
Diretor de Conservação TNC Brasil

**Equipe técnica:**

Caroline Anelli - Imaflora  
[caroline.aneli@imaflora.org](mailto:caroline.aneli@imaflora.org)

Lisandro Inakake de Souza - Imaflora  
[lisandro@imaflora.org](mailto:lisandro@imaflora.org)

Sofia Barreto - Imaflora  
[sofia.barretto@imaflora.org](mailto:sofia.barretto@imaflora.org)

Ricardo Nissen - TNC  
[ricardo.nissen@tnc.org](mailto:ricardo.nissen@tnc.org)

Thiago Masson - TNC  
[thiago.masson@tnc.org](mailto:thiago.masson@tnc.org)

Rodrigo Bellezoni - WRI Brasil  
[rodrigo.bellezoni@wri.org](mailto:rodrigo.bellezoni@wri.org)

Virginia Antonioli - WRI Brasil  
[virginia.antonioli@wri.org](mailto:virginia.antonioli@wri.org)

Daniel Silva - WWF-Brasil  
[danielsilva@wwf.org.br](mailto:danielsilva@wwf.org.br)

Pablo Majer - WWF-Brasil  
[pablomajer@wwf.org.br](mailto:pablomajer@wwf.org.br)

Tiago Reis - WWF-Brasil  
[tiagoreis@wwf.org.br](mailto:tiagoreis@wwf.org.br)

**Design editorial:**

Xyza Comunicação

**Foto de capa:**

Adriano Gambarini/WWF-Brasil

# INTRODUÇÃO

O Fundo Mundial para a Natureza (WWF-Brasil), The Nature Conservancy (TNC Brasil), o World Resources Institute (WRI Brasil) e o Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola (Imaflora) colaboraram para adaptar o guia operacional do Accountability Framework Initiative (AFi) para o contexto da produção de bovinos (carne e couro) no Brasil. Juntos, consolidamos critérios mínimos e claros de monitoramento para definir o fornecimento de produtos bovinos livres de desmatamento e conversão (DCF, na sigla em inglês), em alinhamento com o AFi. Esses critérios permitem que as empresas façam declarações DCF críveis e qualificadas — diferenciando-as de alegações não verificadas.

Este guia descreve como frigoríficos, matadouros, processadores de carne e curtumes podem monitorar a compra direta e indireta de gado para garantir o cumprimento dos padrões DCF no Brasil. Empresas com sistemas robustos de rastreabilidade que atendam a esses critérios — e possam comprovar sua conformidade — estão aptas a afirmar, com credibilidade, o atendimento aos requisitos DCF.

Reconhecemos que os princípios e critérios DCF estabelecidos pelo AFi vão além das exigências tanto da legislação nacional brasileira quanto do Regulamento Europeu sobre Desmatamento (EUDR, na sigla em inglês). Apesar de voluntários, sua adoção reflete um compromisso genuíno com a transformação das decisões de origem de commodities e o avanço da sustentabilidade em suas cadeias.

Muitas empresas já alinham suas políticas e operações a esses critérios, demonstrando liderança no fornecimento sustentável. Seus esforços merecem maior reconhecimento pelo mercado e mais oportunidades. Atender a esses padrões DCF não apenas apoia a conformidade com regulações e certificações contra o desmatamento, mas também facilita uma transição segura rumo à erradicação do desmatamento — um objetivo central da Agenda Climática Global 2030.

Este guia consolida os critérios operacionais mínimos para empresas que adquirem carne e couro bovino brasileiros, garantindo que esses produtos sejam livres de desmatamento e conversão. Ao fazer isso, elas contribuem para conter o desmatamento especulativo, que ameaça ecossistemas, a biodiversidade e a estabilidade climática global.

Voltado aos primeiros agregadores — frigoríficos, matadouros, processadores de carne e curtumes —, este guia tem como alvo esses atores críticos da cadeia de abastecimento, onde o controle de origem e o monitoramento são mais eficazes. Totalmente alinhado com o guia operacional do AFi, ele serve como uma referência específica da iniciativa AFi para o Brasil. Além disso, ao exigir rastreabilidade ao nível de fazenda ou imóvel rural para comprovar volumes DCF, este guia apoia o cumprimento do EUDR.





## CRITÉRIOS MÍNIMOS DE MONITORAMENTO

- Todos os fornecedores, diretos e indiretos, devem ser monitorados por meio de ferramentas de identificação individual ou guias de trânsito animal (GTA) até o nível da propriedade, incluindo propriedades intermediárias. A empresa deve apresentar um plano para garantir que todos os fornecedores diretos e indiretos tenham rastreabilidade individual que atenda ou acelere o plano nacional de rastreabilidade individual do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e os requisitos subnacionais.
- Deve haver um auditor independente, terceirizado, para verificar o sistema de monitoramento e produzir relatórios anuais atestando a conformidade e relatando o fornecimento não conforme em todos os níveis da base de fornecimento.
- A implementação de guias de monitoramento como este pode seguir uma avaliação de risco, conforme indicado abaixo, caso a empresa decida priorizar áreas ou regiões para implementação da rastreabilidade individual ao nível do imóvel.
- Nesse caso, a priorização deve ser usada como um passo em direção à rastreabilidade total até o nível da propriedade ou imóvel rural, em um cronograma especificado e plano de implementação de curto prazo. Além disso, a metodologia de avaliação de risco deve ser claramente detalhada.
- No entanto, as empresas devem estabelecer compromissos abrangentes de origem livre de desmatamento e conversão (DCF), abrangendo todos os tipos de ecossistemas naturais.
- As empresas podem estabelecer suas próprias datas de corte (cutoff dates) e datas de implementação (target/implementation dates), mas é altamente recomendável que as empresas sigam a orientação operacional do Accountability Framework Initiative (AFi) [sobre datas de corte](#):
  - » As datas de corte devem ser julho de 2009 para o bioma amazônico, seguindo o acordo setorial dos Compromissos Públicos da Pecuária, e o mais tardar em dezembro de 2020 para todos os demais ecossistemas naturais.

- » As datas de implementação ou meta devem ser até dezembro de 2025.
- Deve existir um mecanismo de rastreabilidade, com controle da origem, que identifique a propriedade ou imóvel de origem onde o bezerro nasceu e todas as fazendas ou imóveis intermediários.
- Um sistema de bloqueio deve estar em vigor para bloquear pecuaristas/ fornecedores que sejam encontrados nas seguintes circunstâncias:
  - » Desmatamento ou conversão após 2009, se no bioma Amazônia.
  - » Desmatamento ou conversão após 2020, se em todos os outros biomas.
  - » Áreas embargadas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).
  - » Áreas embargadas pelas agências de fiscalização ambiental dos estados.
  - » Sobreposição com Terras Indígenas com status “declarado” ou mais avançado no processo de demarcação.
  - » Sobreposição com terras quilombolas.
  - » Sobreposição com áreas protegidas.
- » Sobreposição com áreas públicas e não destinadas.
- » Pecuaristas e empresas listadas na Lista de Trabalho Análogo ao Escravo produzida pelo Ministério do Trabalho.
- Um protocolo de remediação deve estar em vigor para desbloquear os pecuaristas não conformes e requalificá-los para retornar à base de fornecedores das empresas. Este protocolo de correção deve ter as condições mínimas:
  - » A área desmatada ou convertida após a data de corte deve ser isolada da produção ou de outros campos produtivos, e um plano de restauração ou regeneração natural deve ser apresentado e monitorado de forma contínua e eficaz;
  - » O pecuarista ou empresa produtora deve assinar um contrato comprometendo-se a não desmatar nenhuma outra vegetação nativa em nenhum outro lugar no futuro;
  - » Medidas complementares de investimento e financiamento podem ser propostas pela empresa bloqueadora (frigorífico, matadouro, curtume) ou por um grupo de empresas para incentivar os pecuaristas a

expandir sua produção para pastagens degradadas ou outras terras abertas antes da data de corte do respectivo bioma, em vez de expandir sobre ecossistemas naturais. Portanto, os pecuaristas bloqueados podem ter acesso a esse financiamento para remediar o desmatamento e a conversão se concordarem em assinar as condições acima.

- Estabelecer um grupo de supervisão que inclua organizações da sociedade civil com acesso ativo a um nível suficiente de transparência de informações relevantes para realizar verificações independentes de compras até o nível da fazenda, sem expor informações pessoais ou comerciais confidenciais.

Um conjunto de dados específicos e disponíveis publicamente são descritos abaixo para analisar e cruzar com informações sobre fornecedores e rastreabilidade.





M - MONITORAMENTO

Matadouros, frigoríficos e curtumes originadores no Brasil; Empresas a jusante

AÇÃO

Avalie o desempenho e o risco de não conformidade em todo o portfólio

DETALHE

A avaliação de risco de acordo com os compromissos da empresa é a primeira etapa de todo o processo de monitoramento, para fornecer a primeira imagem do risco na base de fornecedores. O risco deve ser medido por níveis de desempenho quantitativos e qualitativos e seguido de planos de implementação para atingir as metas ambientais e sociais da empresa. Garantir que os impactos em todos os ecossistemas naturais sejam cobertos por todo este protocolo, não apenas nas florestas.

Dois elementos-chave de não conformidade precisam ser considerados:

(i) A avaliação do risco de descumprimento num território fornecedor

- Este risco pode ser analisado no território onde a empresa está originando e depende de fatores externos (por exemplo, outras empresas, políticas públicas e adesão do produtor a boas práticas).

- Exemplos de indicadores incluem a pegada de desmatamento e conversão de pastagens (PDC) no território (CD anual associada à expansão das pastagens), a parcela de não conformidade dentro do território e a existência de políticas públicas que contribuam para a produção sustentável, como incentivos ao produtor para iniciativas de conservação e rastreabilidade pública.

(ii) A atuação da empresa em relação ao descumprimento de suas operações

- Exemplos de indicadores incluem a percentagem de cabeças de gado (ou volumes de carcaças) não conformes nas operações ou o número de casos de descumprimento comunicados, a existência de um mecanismo de reclamação/ ouvidoria, a parte da cadeia de abastecimento abrangida pela rastreabilidade a nível da exploração, a percentagem de fornecedores indiretos nas operações, a existência de um sistema de controle das aquisições, a existência de um programa de remediação/engajamento para produtores não conformes e a parcela de casos acompanhados pela empresa, por exemplo, por meio de exclusão da base de fornecimento.

A rastreabilidade até o nível do polígono de toda a propriedade ou imóvel, incluindo todos os fornecedores indiretos, deve ser alcançada para todo o fornecimento. Se todos os fornecedores indiretos não forem cobertos desde o início, deve-se publicar um plano de engajamento/implementação até o primeiro relatório anual. Nesse caso, alcançar a rastreabilidade total até o polígono da fazenda ou imóvel deve ser alcançado progressivamente por meio de metas predefinidas e transparentes e cronogramas correspondentes, priorizando os ambientes de maior risco (região/municípios/fazendas), tornando-se uma prática integrada para toda a base de fornecedores. Nota: animais / carcaças / lotes não rastreados até o polígono da fazenda ou imóvel não podem ser declarados livres de desmatamento e conversão.

A metodologia de avaliação dos riscos e o nível de informação sobre a rastreabilidade direta e indireta devem ser claramente descritos no plano de implementação da empresa para seu compromisso DCF.

AÇÃO

Coletar e apresentar dados detalhados sobre fornecedores diretos e indiretos e informações de rastreabilidade para o nível de polígono da fazenda.

AÇÃO

Cruzar informações com pontos de dados para avaliar a conformidade com o DCF e os requisitos de devida diligência, incluindo o respeito aos direitos humanos (trabalho forçado, possível invasão de propriedades sobre povos indígenas e/ou comunidades tradicionais, territórios de áreas públicas não destinadas e embargos ambientais).

AÇÃO

Envolver-se com os fornecedores e aprimore prontamente as descobertas com pontos de ação concretos e planos de melhoria, incluindo a exclusão e reintegração de fornecedores da base de fornecedores quando necessário.

AÇÃO

Envolver-se com os fornecedores e exija a coleta e apresentação de dados detalhados por bioma em todas as fazendas fornecedoras e informações de rastreabilidade para o nível do polígono da fazenda ou imóvel rural.

AÇÃO

Desenvolver um sistema comum e harmonizado para coletar e manter a integridade de dados precisos e confiáveis sobre commodities importadas.

DETALHE

Os pontos de dados a serem coletados e verificados podem ser encontrados abaixo da tabela de critérios de monitoramento neste documento, [aqui](#). A lista de pontos de dados deve ser atualizada a intervalos regulares para ter em conta as alterações relevantes que afetam a qualidade e a disponibilidade dos dados.

Pode ser insuficiente avaliar os riscos e impactos em direitos humanos na prática com base nos dados disponíveis. Portanto, outras ações devem ser tomadas para resolver esse problema, incluindo visitas de campo e inspeções sem aviso prévio.

As referências para engajamento com fornecedores de acordo com métricas robustas incluem a [Metodologia Comum de Relatórios e Avaliação da AFI](#) e as [Diretrizes de Devida Diligência Ambiental para Compra de Produtos Brasileiros pela União Europeia](#), que foi produzida pela Associação Brasileira do Ministério Público Ambiental e detalha a legislação brasileira relevante a ser verificada em um processo de devida diligência.



## M - MONITORAMENTO

Primeira empresa agregadora/originadora no Brasil; Empresas a jusante

### AÇÃO

Realize o monitoramento quase em tempo real de indicadores e alertas gerados via satélite, para permitir o bloqueio oportuno da entrada de embarques de gado não conformes. Permitir o acesso a essas informações de monitoramento a jusante na cadeia de fornecedores (por exemplo, para produtores e compradores de ração na China).

### DETALHE

Garantir que os sistemas não dependam apenas dos dados anuais do PRODES, mas também monitorem os sistemas Mapbiomas Alerts e DETER. Dados adicionais de terceiros privados, sistemas públicos subnacionais (Selo Verde) ou sistemas próprios também podem ser usados. No caso de compras na Amazônia, monitorar o cumprimento dos Compromissos Públicos de Pecuária e dos Termos de Ajustamento de Conduta do Ministério Público (MPF) como referenciais para áreas que podem ser utilizadas de forma intercambiável.

### AÇÃO

Armazene informações georreferenciadas com segurança por um período mínimo de cinco anos, garantindo a integridade das informações ao longo da cadeia de fornecedores e evitando o potencial de adulteração dos dados. Gerenciar e organizar as informações de forma eficaz para permitir medidas de transparência, incluindo informações sobre processos de auditoria externa.

### DETALHE

Garantir a integridade dos dados ao longo da cadeia de fornecedores até o nível necessário de granularidade e escopo é essencial para permitir rastreabilidade confiável e conformidade com os requisitos de fornecimento e MRV.

O armazenamento e o gerenciamento seguros dos dados são fundamentais para garantir a integridade e permitir a transparência e o compartilhamento de dados com as partes interessadas relevantes, tanto ao longo da cadeia de fornecedores quanto para o grupo de supervisão.

### AÇÃO

Análise os dados em intervalos regulares para identificar áreas de melhoria, definir metas e desenvolver planos de ação para resolver as lacunas de desempenho.

PONTOS DE DADOS  
PARA ANALISAR E CRUZAR  
COM INFORMAÇÕES  
SOBRE FORNECEDORES  
E RASTREABILIDADE

**NB:** Pode ser insuficiente avaliar os riscos e impactos em direitos humanos na prática com base nos dados disponíveis. Portanto, outras ações devem ser tomadas para resolver esse problema, incluindo visitas de campo e inspeções sem aviso prévio.



| Categoria                        | Parâmetros                                                                                                                  | Fonte de dados                                                                                                                                                               |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DE BOVINOS         | Identificação individual ou em nível de lote de todas as fazendas pelas quais um animal transitou durante seu ciclo de vida | Guias de trânsito de animais (GTA), ferramentas de identificação individual (brincos, chips ou outros) ou outros documentos/sistemas de rastreamento sanitário equivalentes. |
| TERRAS PÚBLICAS                  | Sem sobreposição com terras indígenas                                                                                       | FUNAI (Fundação Nacional do Índio – Terras Indígenas)                                                                                                                        |
|                                  | Áreas protegidas                                                                                                            | ICMBio                                                                                                                                                                       |
|                                  | Comunidades Quilombola                                                                                                      | INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Territórios Quilombolas)                                                                                        |
|                                  | Glebas públicas - Áreas não Destinadas                                                                                      | Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)                                                                                                                  |
| INFRAESTRUTURA PRIVADA           | Matadouros                                                                                                                  |                                                                                                                                                                              |
|                                  | Curtumes                                                                                                                    |                                                                                                                                                                              |
| TERRENOS PRIVADOS E DOCUMENTAÇÃO | Limite de propriedade                                                                                                       | SIGEF (Incra)                                                                                                                                                                |
|                                  | Polígono fundiário, áreas protegidas permanentes e reserva legal                                                            | CAR (SICAR)*                                                                                                                                                                 |
|                                  | LAR ou Protocolo de Aplicação estadual ou municipal, de acordo com a legislação local                                       | LAR (Licença Ambiental Rural), quando aplicável                                                                                                                              |
| USO E COBERTURA DO SOLO          | Pastagens e vigor das pastagens                                                                                             | Mapbiomas, Atlas das Pastagens, Lapig/UFG ou outras fontes de dados relevantes                                                                                               |
|                                  | Vegetação nativa<br><i>Floresta/Cerrado/Manguezal/Pantalda/Pastagem</i>                                                     | IBGE - Classificação da vegetação, MapBiomas, mapa do Cerrado do Projeto FIP (INPE) ou outras fontes relevantes de dados                                                     |

|                                                   |                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESMATAMENTO E CONVERSÃO                          | Sobreposição com polígonos de desmatamento/conversão acima de 1 hectare desde 1º de agosto de 2020                    | MAPBIOMAS Alerta - Alteração do uso e cobertura do solo, Alertas                                                                                                                                                             |
|                                                   |                                                                                                                       | PRODES (Monitoramento do Desmatamento) – INPE – Instituto Nacional de Pesquisa Espacial                                                                                                                                      |
|                                                   |                                                                                                                       | DETER – INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais                                                                                                                                                                     |
|                                                   |                                                                                                                       | Outras fontes de dados relevantes                                                                                                                                                                                            |
| EMBARGOS, DIREITOS HUMANOS E INFRAÇÕES AMBIENTAIS | O Desmatamento Ilegal lista as unidades estaduais e federais que disponibilizam as informações para consulta pública. | CNPJ ou CPF em listas de embargos federais ou estaduais. Considere apenas embargos ambientais devido ao desmatamento/conversão. Considere o proprietário e o inquilino/parceiro na análise.                                  |
|                                                   |                                                                                                                       | IBAMA-SINAFLOR                                                                                                                                                                                                               |
|                                                   |                                                                                                                       | ICMBio                                                                                                                                                                                                                       |
|                                                   |                                                                                                                       | SEMA-MT / Mato Grosso ou dados estaduais equivalentes sempre que disponíveis.                                                                                                                                                |
|                                                   | Lista Brasileira de Trabalho Forçado                                                                                  | Número de cadastro de pessoa jurídica (CNPJ) ou pessoa física (CPF) de produtores, fornecedores e imóveis constantes da lista pública oficial de trabalho forçado. Considere todas as fazendas vinculadas ao mesmo CNPJ/CPF. |
|                                                   |                                                                                                                       | MTPS - Ministério do Trabalho e Previdência Social.                                                                                                                                                                          |

\* É importante observar que o processo de registro no CAR é autodeclaratório e quaisquer inconsistências são normalmente identificadas apenas durante as avaliações de especialistas. Atualmente, a base de dados SICAR abrange mais de 6.643.633 propriedades, mas o progresso das avaliações de especialistas está ocorrendo em um ritmo relativamente lento (aproximadamente 23%). No entanto, essa autodeclaração serve como etapa inicial na formalização da propriedade rural e pode ser utilizada para auditorias relacionadas ao EUDR (Regulamento de Desmatamento da UE).

O Manual de Negócios da OCDE sobre Desmatamento e Due Diligence nas Cadeias de Fornecedores Agrícolas e a Estrutura de Responsabilidade estão entre os principais recursos altamente relevantes para esta iniciativa e projeto de protocolo.

